

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2019-SIC**

Pelo presente termo retifica-se o **EXTRATO** do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, celebrado entre a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, e a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS, publicado no Diário Oficial nº 23.326, de 22/06/2020. **Onde se LÊ: Vigência:** o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/04/2020, vigorando até 05/04/2021. **LEIA-SE: Vigência:** o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, **contados a partir de 23/04/2020, vigorando até 22/04/2021.** Ratifica-se as demais informações.

Goiânia-GO, em 23 de março de 2021.

José Antônio Vitti

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 223054

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2020-SEAD**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.731.791/0001-16, com sede à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico, 5º andar, Setor Sul, Goiânia/GO, ora representada por seu titular o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3432916-SSP/GO e CPF sob o nº 656.310.991-87, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 2021.1760.400.0735, conforme Parecer nº 44/2021 da Procuradoria Setorial (000019267380), aderiu à Ata de Registro de Preços nº 007/2020 da Secretaria de Estado de Administração, processo nº 2019.0000.501.3813, na condição de partícipe, visando a prestação do serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, para atendimento da frota de veículos desta Pasta, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Etanol	Litro	15.000	2,84	42.600,00
2	Gasolina comum	Litro	7.500	3,94	29.550,00
3	Diesel comum	Litro	2.700	3,00	8.100,00
4	Diesel S-10	Litro	4.817	3,17	15.269,89
Taxa de Administração					- 4,15%
Valor Total Anual Estimado sem Taxa de Administração (R\$)					95.519,89
Valor da Taxa de Administração (R\$)					- 3.964,08
Valor Total Anual (R\$)					91.555,81

Goiânia-GO, em 22 de março de 2021.

Renato Meneses Torres

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios

Portaria nº 068/2021-SIC

Protocolo 222984

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA 027/2021 SER

A Secretaria de Estado da Retomada no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS CPF 397.726.081-20 como Gestora e HAVANA PEREIRA TAVARES, CPF 438.871.121-72 como substituta, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestora e gestora substituta do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o município de Catalão, que tem por objetivo a continuidade dos serviços ofertados pelo Posto do SINE, já instalado no município, para atender as

necessidades do trabalhador e do empregador no mercado de trabalho do município e região territorial abrangida pela Unidade.

Art. 2º - A referida servidora será responsável pelo acompanhamento e execução do citado termo.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA.

Protocolo 223181

PORTARIA 028/2021 SER

A Secretaria de Estado da Retomada no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS CPF 397.726.081-20 como Gestora e HAVANA PEREIRA TAVARES, CPF 438.871.121-72 como substituta, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestora e gestora substituta do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o município de Goianira, que tem por objetivo a continuidade dos serviços ofertados pelo Posto do SINE, já instalado no município, para atender as necessidades do trabalhador e do empregador no mercado de trabalho do município e região territorial abrangida pela Unidade.

Art. 2º - A referida servidora será responsável pelo acompanhamento e execução do citado termo.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA.

Protocolo 223200

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

Portaria 41-PRESID/2021 - ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando os Artigos 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Considerando o Despacho 26/2021 (000019322543) do Contratos e Convênios.

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Helton Nunes da Silva - CPF nº 013.985.961-67**, Assistente de Comunicação, como "Gestor", a servidora **Iziz Tavares Alfaia - CPF nº 835.699.871-91**, Assistente de Gestão Administrativa, como "Fiscal financeiro" e o servidor **Junio de Castro Pacheco - CPF nº 999.771.501-25**, Assistente de Gestão Administrativa, como "Fiscal financeiro substituto" do TDO nº 001/2021, do Processo Administrativo nº 202100028000062, cujo objeto do presente Termo de Descentralização Orçamentária para Agência Brasil Central - ABC, é o uso compartilhado e temporário do Contrato nº 038/2020, celebrado com a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., para fornecimento do serviço técnico de apoio e manutenção na área da Tecnologia de Informação - TI, pelo período de seis meses, contados a partir da assinatura do titular da pasta.

Art. 2º - Atribuir aos referidos servidores a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do Art. 67, Inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;